



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO ADITIVO nº 01/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 23475.000914/2018-27
CONTRATO Nº 18/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS
LUZERNA E A EMPRESA CANADENSE –
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 5501, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89.609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral pro tempore** **EDUARDO BUTZEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 693.280.139-68, RG nº 2.421.522 SSP/SC, nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Catanduvas/SC, CEP 89.670-000 e a **Empresa Canadense Administração e Serviços Ltda** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.814.774/0001-44**, sediado(a) na Rua Hercílio de Aquino nº 233, CEP 88085-470, no Município de Florianópolis - SC, telefone (48) 3248-7257, e-mail canadense.adm@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Normélia Rohden**, Sócia Gerente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5401127, expedida pela (o) SSP-SC, e CPF nº 323.494.598-53, celebram o presente **Termo Aditivo ao contrato nº18/2018** mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para na **prestação de serviços terceirizados de recepção para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Serviço	Horário / Período	Local de Execução	Código CBO (Cód. Brasileiro de Ocupações)	Qtde Posto de Trabalho	Valor Posto	Preço Mensal	Preço Anual Total
1	Serviço terceirizado de recepção	44h Semanais	IFC Campus Luzerna. Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89609-000.	<u>4221-05</u> <u>Receptionista</u> <u>em Geral</u>	01	<u>RS</u> <u>3.404,48</u>	<u>RS</u> <u>3.404,48</u>	<u>RS</u> <u>40.853,76</u>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando pelo período de **01/11/2019 a 31/10/2020**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 108785 e Elemento de Despesa: 33.90.37-01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia será estendida para cobertura da nova vigência contratual, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, constante no processo eletrônico;

b) Correspondência da CONTRATADA por correio eletrônico, datada de 10/09/2019, sob referência “Vencimento de Contrato 18/2018 - Prorrogação do Contrato”, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado o seu direito à repactuação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 02 de Outubro de 2019

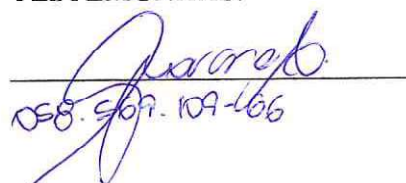
Pela CONTRATANTE

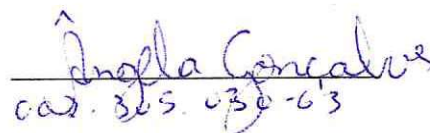

Eduardo Butzen
Diretor-Geral pro tempore
IF Catarinense - Câmpus Luzerna
Portaria nº 2.224 – DC de 09/11/12

Pela CONTRATADA


Normélia Rohden
Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:


058.909.109-66


027.365.030-63